



# SUMÁRIO

- DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12-2025 - AMANDA SANTOS.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34-2025 - FRANCES CAROLINE BARTILOTTI.
- EDITAL Nº 10-2025 - PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07-03-2025



### Contrato



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

### DISTRATO ADMINISTRATIVO

#### DISTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 12/2025 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/n - Centro Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exm. Sra. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado a Sra. Amanda Santos de Oliveira, inscrito no CPF sob n.º. 044.303.045-64, RG n.º 14.740.699-40 SSP/BA, residente e domiciliada no Lot. Laranjeira, s/n, Belém, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de DISTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o distrato administrativo por acordo entre as partes, revogando as cláusulas previstas no Contrato Administrativo nº 12/2025.

Riacho de Santana, 28 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Riacho de Santana  
Jusceli de Souza Duarte  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Amanda Santos de Oliveira  
CPF n.º. 044.303.045-64

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)



### Contrato



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL E FRANCES CAROLINE  
BARTIOTTI DE ALMEIDA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025.**

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado A Srª. FRANCES CAROLINE BARTIOTTI DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº. 038.696.745-80, RG nº 12.952.414-04 SSP/BA, Bacharela em Direito, residente e domiciliada em Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

#### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Agente Administrativa da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei, para suprir a demanda desta casa Legislativa.

**1.2** Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

#### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1** O presente Contrato terá vigência entre o período de 07 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

#### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente do contratado junto ao Banco do Brasil S/A.

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Realizar atividades voltadas à organização, sistematização e execução dos processos administrativos, cumprindo normas, obedecendo às políticas gerais e de recursos humanos da Câmara Municipal.

5.2 Examinar e preparar serviços para digitação; 5

5.3 Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;

5.4 Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — Cep: 46.470-000  
Site: [www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br](http://www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br)



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

### 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

### 9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas

Pessoal

### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 07 de março de 2025.



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

Documento assinado digitalmente  
**FRANCES CAROLINE BARTILOTTI DE ALMEIDA**  
Data: 07/03/2025 11:17:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal de Riacho de  
Santana  
Jusceli de Souza Duarte

**FRANCES CAROLINE  
BARTILOTTI DE ALMEIDA**  
CPF nº. 038.696.745-80

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### Editais Administrativos



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2026

#### EDITAL DE Nº 10 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 6ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 2025, às 18h, horário regimental, na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana- Bahia, com a seguinte ordem do dia: Discussão e votação das seguintes Indicações: de nº 03/2025, de autoria da Vereadora Jusceli de Souza Duarte; de nº 05/2025, de autoria do Vereador José Lídio da Silva; de nº 09/2025, de autoria do Vereador Marivaldo Rocha Machado; de nº 12/2025, de autoria do Vereador Reginaldo Silva Magalhães; de nº 17/2025, de autoria do Vereador Vandilson de Jesus Silva; de nº 20/2025 de autoria da Vereadora Denaide Siva Rocha Penalva; de nº 21/2025, de autoria do Vereador Tiago Henrique Rodrigues Lopes; de nº 23/2025, de autoria do Vereador Gilmar Ribeiro da Cruz; de nº 24/2025, de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz; de nº 25/2025, de autoria do Vereador Célio Rodrigues de Araújo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 07 DE MARÇO DE 2025.

Vereadora: JUSCELI DE SOUZA DUARTE  
PRESIDENTE